



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 039/2021.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 (Processo Administrativo nº 12.923/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades de urgência, emergência, SAMU, atenção especializada e atenção básica de saúde do município de São Gonçalo – SEMSA/FMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, limitado a quatro casas decimais.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após



análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.

Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de



2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

10.6.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98;

10.6.3. No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/98;

10.7 **Amostra**

10.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01(uma) amostra de cada item indicado, após 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta.

10.8 **Critérios para aprovação e reprovação de Amostras**

10.8.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

10.8.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.18 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.



10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/*folders*, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

15.3. Por se tratar de fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública, a licitante deverá garantir que os preços ofertados estejam isentos de incidência do ICMS nos termos do Convênio ICMS Confaz 87/2002.

16 DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestadas, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.



17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
- 22.1.2 apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 não manter a proposta;
- 22.1.6 cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

(André Carvalho Vargas)
Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 124.545



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE URGENCIA, EMERGENCIA, SAMU, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO– SEMSA / FMS

1- INTRODUÇÃO:

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS – USO GERAL**.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa suprir a necessidade de consumo médico-hospitalar nas unidades de Urgência, Emergência, SAMU, Atenção Especializada e Atenção Básica de Saúde no Município de São Gonçalo de maneira a acolher as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (doze) meses.

3– OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4 - OBJETO E QUANTITATIVO:

		Unid	Quant Total	Quant mínima por solicitação
01	Acebrofilina 10 Mg/ml – frasco 120 ml	Frasco	2.000	167
02	Acebrofilina xarope adulto Frasco 50 mg/5ml	Frasco	2.000	167
03	Acebrofilina xarope pediátrico Frasco 25 mg/5ml	Frasco	2.000	167
04	Acetilcisteína, 100 mg, pó para solução oral/ envelope	Envelope	24.000	2.000
05	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável/ Ampola 3 ml	Ampola	10.000	833
06	Acetilcisteína, 20 mg/ml, xarope/ frasco 100ml	Frasco	6.000	500
07	Acetilcisteína, 200 mg, pó para solução oral/ Envelope	Envelope	40.000	3.333
08	Acetilcisteína, 600 Mg, pó para solução oral /envelope	Envelope	110.000	9.167
09	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	1.000.000	83.333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comprimido	4.000.000	333.333
11	Ácido ascórbico, 200 mg/ml, solução oral - Frasco 10ml	Frasco	128.000	10.667
12	Ácido Ascórbico, 200 MG/ML, solução oral - frasco 20ml.	Frasco	160.000	13.333
13	Ácido ascórbico, 500 mg	Comprimido	1.000.000	83.333
14	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	1.000.000	83.333
15	Ácido gama-aminobutírico 0,050 g; Monocloridrato de L-lisina 0,050 g; Cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,002 g; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,004 g; Pantotenato de cálcio 0,004 g; Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Cada 10 ml de xarope contém: Ácido gama-aminobutírico 0,100 g; Monocloridrato de L-lisina 0,100 g; Cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,004 g; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,008 g; Pantotenato de cálcio 0,008 g; 500 MG (Referência: Gaballon ou de qualidade equivalente/ superior)	Comprimido	4.000	333
16	Acido Tranexanico 250 Mg/MI	Comprimido	20.000	1.667
17	Acido Valproico 250 Mg	Comprimido	9.000	750
18	Acido Valproico 500 Mg	Comprimido	3.000	250
19	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", creme/ frasco 100 ml	Frasco	14.000	1.167
20	Adenosina, 3 mg/ 2ml, solução injetável	Ampola	60.000	5.000
21	Água Bidestilada – 5 MI	Ampola	400.000	33.333
22	Albendazol 200mg	Comprimido	6.000	500
23	Albendazol 40mg/MI – frasco 10ml – suspensão Oral	Frasco	34.000	2.833
24	Albendazol Comprimido 400mg	Comprimido	40.000	3.333
25	Alendronato De Sódio 10mg	Comprimido	100.000	8.333
26	Alendronato De Sódio 70mg	Comprimido	40.000	3.333
27	Alopurinol 300mg	Comprimido	12.800	1.067
28	Alprazolam 0,25 Mg	Comprimido	10.000	833
29	Alprazolam 0,5 Mg	Comprimido	10.000	833
30	Alprazolam 1,0 Mg	Comprimido	10.000	833
31	Alprostadil, 20 mcg, injetável.	Frasco/Amp	2.000	167
32	Alteplase – 50mg – Injetável	Frasco/Amp	720	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

33	Ambroxol 3mg/MI 120ml	Frasco	60.000	5.000
34	Ambroxol 6mg/MI 120ml	Frasco	60.000	5.000
35	Ambroxol xarope adulto Frasco 30 mg/5ml	Frasco	4.000	333
36	Ambroxol xarope pediátrico Frasco 15 mg/5ml	Frasco	2.000	167
37	Aminofilina 100mg	Comprimido	7.000	583
38	Aminofilina 24mg/MI 10ml – solução injetável	Ampola	33.000	2.750
39	Amiodarona , Cloridrato 50MG/ML 3ML	Ampola	40.000	3.333
40	Amiodarona, Cloridrato 100 Mg	Comprimido	20.000	1.667
41	Amiodarona, Cloridrato 200 Mg	Comprimido	16.000	1.333
42	Amitriptilina 25mg	Comprimido	22.000	1.833
43	Anlodipino, Besilato De, 10mg	Comprimido	4.000.000	333.333
44	Anlodipino, Besilato De, 5mg	Comprimido	4.000.000	333.333
45	Atenolol + Clotardilona 50mg /12,5mg	Comprimido	6.400	533
46	Atenolol 25mg	Comprimido	4.000.000	333.333
47	Atenolol 50mg	Comprimido	4.000.000	333.333
48	Atracúrio besilato, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2,5 ml	Ampola	30.000	2.500
49	Atropina sulfato, 0,25 mg/1ml, solução injetável	Ampola	160.000	13.333
50	Atrovastatina Calcica 10mg	Comprimido	9.600	800
51	Baclofeno 10 Mg	Comprimido	12.800	1.067
52	Beclometasona dipropionato, pó para inalação oral, 200mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador frasco 100 doses.	Frasco	2.000	167
53	Benzoato De Benzila 25%, Emulsão Tópica 100ml	Frasco/Amp	12.000	1.000
54	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável	Ampola	2.000	167
55	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável - Ampola 1 MI	Ampola	2.000	167
56	Bicarbonato De Sódio 8,4% (1meq/MI) - Amp 10ml	Ampola	10.000	833
57	Bisacodil - Comprimido 5 mg	Comprimido	2.000	167
58	Bromazepam 3 Mg	Comprimido	6.400	533
59	Bromazepam 6 Mg	Comprimido	6.000	500
60	Brometo Ipatrópio 0,25mg 20ml	Frasco	10.000	833



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

61	Bromoprida 10mg.	Comprimido	64.000	5.333
62	Bromoprida 4mg/MI 20ml.	Frasco	80.000	6.667
63	Bromoprida 5mg/MI 2ml.	Ampola	400.000	33.333
64	Budesonida spray nasal Frasco 32 mcg/dose	Frasco	2.000	167
65	Budesonida, 0,25mg/2ml, suspensão para nebulização.	Frasco	10.000	833
66	Budesonida, 50 mcg/dose, suspensão aquosa nasal, frasco com válvula dosificadora.Frasco 200 doses	Frasco	10.000	833
67	Bupivacaína cloridrato, associada à epinefrina, 0,5% + 1/200.000ui, solução injetável 20 ml	Frasco	4.000	333
68	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável 4 ml	Ampola	15.000	1.250
69	Bupvacaina, Cloridrato 0,5% (Isobárica) 20 MI	Frasco	2.000	167
70	Bupvacaina, Cloridrato 0,5% (Sem Epinefrina) 20 MI	Ampola	9.000	750
71	Bupvacaina, Cloridrato 0,75% (Emm Epinefrina) 20 MI	Frasco	2.000	167
72	Cabergolina 0,5 Mg	Comprimido	10.000	833
73	Captopril 25mg	Comprimido	6.000.000	500.000
74	Captopril 50mg	Comprimido	6.000.000	500.000
75	Carbonato De Calcio 500 Mg	Comprimido	25.600	2.133
76	Carbonato De Lítio 300 Mg	Comprimido	3.000	250
77	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	100.000	8.333
78	Carvedilol 25mg	Comprimido	14.000	1.167
79	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	6.400	533
80	Cetoprofeno, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, Endovenoso	Frasco/Amp	20.000	1.667
81	Cetoprofeno, 50 mg/2ml, solução injetável, intramuscular	Ampola	40.000	3.333
82	Cinarizina 25mg	Comprimido	300.000	25.000
83	Cinarizina 75mg	Comprimido	2.000	167
84	Ciprofibrato Comprimido 100 mg	Comprimido	6.000	500
85	Cisatracúrio besilato, 2 mg/ml, solução injetável - ampola 5 ml	Ampola	4.000	333
86	Clonidina Cloridrato De 0,15 Mg/MI Ampola 1ml- solução injetável	Ampola	2.000	167



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

87	Clonidina cloridrato, 0,1 mg	Comprimido	4.000	333
88	Clonidina Cloridrato, 0,2 Mg	Comprimido	38.400	3.200
89	Clopidogrel 75mg	Comprimido	250.000	20.833
90	Cloreto De Potássio 60mg/MI 150ml – xarope	Frasco	100.000	8.333
91	Cloreto De Sódio 0,9% - 100ml	Bolsa	400.000	33.333
92	Cloreto De Sódio 0,9% - 250ml	Frasco	100.000	8.333
93	cloreto De Sódio 0,9% - bolsa 500ml	Bolsa	1.000.000	83.333
94	Cloreto De Sódio 20 % ampola10ml	Ampola	80.000	6.667
95	Cloridrato de Lidocaína Bisnaga 2% com 30g	Bisnaga	1.000	83
96	Clotrimazol, 10 mg/g, creme – Bisnaga 50 g	Bisnaga	20.000	1.667
97	Complexo B Comprimido	Comprimido	24.000	2.000
98	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, 350 a 370 mg de iodo/ml, solução injetável - frasco 100 ml	Frasco	6.400	533
99	Contraste radiológico, não iônico, à base de iohexol, 300mg de iodo/ml, solução injetável - frasco 50 ml.	Frasco	6.400	533
100	Daxazosina 2 Mg	Comprimido	9.600	800
101	Deslanosídeo 0,2mg/MI 2ml- solução injetável	Ampola	20.000	1.667
102	Desloratadina, 0,5 Mg/MI, Xarope - 100 MI	Frasco	64.000	5.333
103	Dexametasona + Neomicina 15g	Bisnaga	100.000	8.333
104	Dexametasona 2mg/MI 1ml	Ampola	40.000	3.333
105	Dexametasona Creme 0,1% 10g	Bisnaga	72.000	6.000
106	Dexametazona Elixir 100ml	Frasco	26.000	2.167
107	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 Mg/MI, Xarope - Frasco 100 MI	Frasco	65.000	5.417
108	Dexclorfeniramina Maleato, 2 Mg	Comprimido	51.200	4.267
109	Diclofenaco De Potassio 50mg	Comprimido	3.064.000	255.333
110	Diclofenaco De Sódio 50mg	Comprimido	66.000	5.500
111	Diclofenaco Potássio 25mg/MI 3ml	Ampola	100.000	8.333
112	Diclofenaco Sodico 75mg/MI 3ml	Ampola	4.000.000	333.333
113	Digoxina 0,25mg	Comprimido	600.000	50.000
114	Dihidroergocristina + Flunarizina, 3Mg + 10 mg	Comprimido	9.600	800
115	Diltiazem 30mg	Comprimido	20.000	1.667



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

116	Diltiazem 60mg	Comprimido	12.800	1.067
117	Dimeticona 40mg	Comprimido	26.000	2.167
118	Dimeticona 75mg Gotas 10ml	Frasco	7.000	583
119	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg	Comprimido	6.400	533
120	Dipirona Sódica 500 Mg	Comprimido	10.000.000	833.333
121	Dipirona Sodica 500mg/MI 2ml	Ampola	700.000	58.333
122	Dipirona Sódica Solução Oral 500 Mg\MI 10ml	Frasco	300.000	25.000
123	Divalproato De Sódio 250 Mg	Comprimido	64.000	5.333
124	Divalproato De Sódio 500 Mg	Comprimido	64.000	5.333
125	Dobutamina 12,5mg/MI Amp 20ml	Ampola	26.000	2.167
126	Domperidona 1mg/MI 100ml	Frasco	11.000	917
127	Dopamina 5mg/MI Amp 10ml	Ampola	26.000	2.167
128	Doxazosina Comprimido 2 mg	Comprimido	4.000	333
129	Enalapril 10mg	Comprimido	1.000.000	83.333
130	Enalapril 20mg	Comprimido	1.000.000	83.333
131	Epinefrina, 1mg/MI, Solução Injetável - Ampola 1 MI	Ampola	40.000	3.333
132	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	Drágea	800.000	66.667
133	Espiramicina, 1.500.000 ui	Comprimido	12.800	1.067
134	Espironolactona 25mg	Comprimido	600.000	50.000
135	Estriol – Creme vaginal Tubo1 mg/g	Tubo	4.000	333
136	Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml	Ampola	40.000	3.333
137	Fenoterol, Bromidrato 5mg/MI 20ml	Frasco	100.000	8.333
138	Fentanil 0,05mg 5ml	Ampola	40.000	3.333
139	Fitomenadiona 10mg/MI 1ml Im	Ampola	102.400	8.533
140	Fitomenadiona, 10 MG/ML, solução injetável / ampola 1ml	Ampola	10.000	833
141	Fludrocortisona acetato, 0,1 mg	Comprimido	12.800	1.067
142	Formoterol fumarato, associado com budesonida, 12 mcg + 400mcg/dose, cápsula pó inalante, com frasco inalador/cápsula	Cápsula	20.000	1.667
143	Formoterol fumarato, associado com budesonida, 12 mcg + 400mcg/dose, cápsula pó inalante, refil.	Cápsula	16.000	1.333
144	Furosemida 40mg	Comprimido	3.000.000	250.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

145	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável/2ml	Ampola	320.000	26.667
146	Glicerol, 95%, Supositório Adulto	Unidade	4.800	400
147	Glicerol, 95%, Supositório Infantil	Unidade	3.000	250
148	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada	Comprimido	19.200	1.600
149	Gliconato de cálcio, 10%, solução injetável/10ml	Ampola	40.000	3.333
150	Glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos, 1,5 g + 1,2 g, pó oral/sachê 4,13 g	Sachê	9.600	800
151	Glicose, 25%, solução injetável/10 ml	Ampola	100.000	8.333
152	Glicose, 50%, solução injetável/10ml	Ampola	100.000	8.333
153	Hidralazina 25mg	Drágea	32.000	2.667
154	Hidralazina 50mg	Drágea	192.000	16.000
155	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável/1ml	Ampola	6.000	500
156	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	4.000.000	333.333
157	Hidrocortisona, 100mg, injetável/frasco-ampola	Frasco/Amp	60.000	5.000
158	Hidrocortisona, 500mg, injetável/ frasco-ampola	Frasco/Amp	80.000	6.667
159	Hidróxido De Alumínio 61,5% 100 ml – suspensão oral	Frasco	10.000	833
160	Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, 130 mg + 70 mg + 6 mg/ml, suspensão oral 240 ml	Frasco	2.000	167
161	Hidroxizina Cloridrato, 2 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 120 ML	Frasco	3.000	250
162	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	700.000	58.333
163	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	400.000	33.333
164	Ibuprofeno Suspensão Oral 20mg/ML 100ml	Frasco	20.000	1.667
165	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação	Frasco	200	17
166	Isossorbida, Dintrato De, Sublingual 5mg	Comprimido	700.000	58.333
167	Isossorbida, sal dinitrato, 10 mg	Comprimido	40.000	3.333
168	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg	Comprimido	60.000	5.000
169	Isossorbida, sal mononitrato, 5 mg, sublingual	Comprimido	160.000	13.333
170	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40mg	Comprimido	700.000	58.333
171	Lactulose, 667 Mg/ML, Xarope - Frasco 120 ML	Frasco	2.000	167
172	Levodopa 200 Mg + Carbidopa 12,5 Mg + Entacapona 200 Mg	Comprimido	60.000	5.000
173	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	Cápsula	60.000	5.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

174	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	Comprimido	119.200	9.933
175	Levodopa, associado à carbidopa, 200mg + 50mg	Comprimido	300.000	25.000
176	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg	Comprimido	150.000	12.500
177	Levonorgestrel Comprimido 0,75 mg	Comprimido	20.000	1.667
178	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	Comprimido	40.000	3.333
179	Levotiroxina 100mcg	Comprimido	400.000	33.333
180	Levotiroxina 25mcg	Comprimido	400.000	33.333
181	Levotiroxina 50mcg	Comprimido	400.000	33.333
182	Lidocaína 10% Spray Fr 50ml	Frasco	2.000	167
183	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia 30 GR	Bisnaga	23.040	1.920
184	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola de 5ml	Ampola	40.000	3.333
185	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco de 20 ml	Frasco	26.000	2.167
186	Loratadina 10mg	Comprimido	632.000	52.667
187	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.	Frasco	50.000	4.167
188	Losartana Potassica 50mg	Comprimido	13.000.000	1.083.333
189	Mebendazol 100mg	Comprimido	1.040.000	86.667
190	Mebendazol Suspensão Oral 20 Mg/ frasco 30ml	Frasco	104.000	8.667
191	Metformina Cloridrato 500mg	Comprimido	960.000	80.000
192	Metformina, Cloridrato 850mg	Comprimido	960.000	80.000
193	Metildopa 250 Mg	Comprimido	7.600.000	633.333
194	Metildopa 500 Mg	Comprimido	7.600.000	633.333
195	Metilergometrina maleato, 0,125 mg	Comprimido	128.000	10.667
196	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ 1ml, solução injetável	Ampola	16.000	1.333
197	Metilfenidato cloridrato, 10 mg	Comprimido	2.000	167
198	Metilprednisolona, sal succinato, 125 mg, pó liofilizado + diluente, injetável	Frasco/Amp	16.000	1.333
199	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável	Frasco/Amp	26.000	2.167
200	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ 10ml, solução oral	Frasco	60.000	5.000
201	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ 2 ml, solução injetável	Ampola	104.000	8.667
202	Metoclopramida, Cloridrato De, 10 Mg	Comprimido	4.032.000	336.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

203	Metoprolol, 1 mg/ 5ml, solução injetável	Ampola	2.000	167
204	Milrinona, 1 mg/ 20 ml, solução injetável	Frasco	2.000	167
205	Multivitaminas, Vitaminas A, C, D, E ,vitaminas complexo B, solução oral - gotas Frasco 20ml	Frasco	200.000	16.667
206	Multivitaminas, vits: B1,B2,B3,B5,B6, B12, associadas ao ácido fólico e ao ferrocobalamic	Comprimido	6.000.000	500.000
207	Multivitaminas, vits: B2; B3; B6; C, associadas à frutose, solução injetável ampola 10ml	Ampola	128.000	10.667
208	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ 1ml, solução injetável	Ampola	13.000	1.083
209	Nifedipino 10mg	Comprimido	40.000	3.333
210	Nifedipino 20mg Retard	Comprimido	40.000	3.333
211	Nimodipina 30mg	Comprimido	30.000	2.500
212	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável	Ampola	2.000	167
213	Nitroprusseto De Sódio, 50 Mg, Injetável	Frasco/Amp	13.000	1.083
214	Norepinefrina, Sal Bitartarato, 2 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 4 ML	Ampola	40.000	3.333
215	Norfloxacino 400mg	Comprimido	20.000	1.667
216	Omeprazol 20mg	Cápsula	10.070.000	839.167
217	Omeprazol 40mg	Cápsula	40.000	3.333
218	Oxido De Zinco + Retinol + Vitamina D3 - bisnaga 100 g	Bisnaga	1.280	107
219	Pancurônio Brometo 2mg/ 2ml	Ampola	7.000	583
220	Paracetamol 500mg	Comprimido	6.400.000	533.333
221	Paracetamol Solução Oral 200 Mg/ML - frasco 15ml	Frasco	60.000	5.000
222	Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg	Drágea	3.840	320
223	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	10.000	833
224	Pentoxifilina, 20 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 5 ML	Ampola	7.000	583
225	Piridostigmina, Brometo De 60 Mg	Comprimido	32.000	2.667
226	Pirimetamina 25 Mg	Comprimido	20.000	1.667
227	Prednisolona, Fosfato Sódico De, Solução Oral 1.34 Mg/ML - FRASCO 100ml	Drágea	30.000	2.500
228	Prednisona 20mg	Comprimido	600.000	50.000
229	Prednisona 5mg	Comprimido	440.000	36.667
230	Prometazina Cloridrato, 25 Mg	Comprimido	5.000.000	416.667
231	Prometazina Cloridrato, 25 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 2 ML	Ampola	100.000	8.333



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

232	Propafenona ,Cloridrato 300 Mg	Comprimido	3.200	267
233	Propatilnitrato 10 Mg	Comprimido	32.000	2.667
234	Propranolol, Cloridrato 40mg	Comprimido	1.920.000	160.000
235	Ranitidina 15mg/MI - Frasco120 ml	Frasco	12.800	1.067
236	Ranitidina 25mg/MI - ampola 2ml	Ampola	270.000	22.500
237	Ranitidina, Cloridrato 150mg	Comprimido	7.000.000	583.333
238	Rivastigmina 1,5 Mg	Cápsula	12.800	1.067
239	Rivastigmina 4,5 Mg	Cápsula	9.600	800
240	Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI - 5 MI	Frasco	2.000	167
241	Ropivacaína cloridrato, 0,75%, solução injetável – Frasco 20 ml.	Frasco	2.000	167
242	Rosuvastatina, cálcica, 20 mg.	Comprimido	100.000	8.333
243	Saccharomyces boulardii - 17, 100 mg	Cápsula	100.000	8.333
244	Saccharomyces Boulardii -17, 200 Mg	Cápsula	100.000	8.333
245	Sais para reidratação oral, composição: cloreto de sódio 1,066g;glicose 6,093g, cloreto de potássio 0,457g e citrato sódio 0,884g, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5g	Envelope	4.000.000	333.333
246	Salbutamol 0,5 mg/MI- ampola 1ml	Ampola	20.000	1.667
247	Salbutamol 2 Mg	Comprimido	30.000	2.500
248	Salbutamol, 0,4 mg /ml, xarope – 100ml	Frasco	100.000	8.333
249	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral – Frasco 200 doses.	Frasco	60.000	5.000
250	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização – Frasco de 10 ml	Frasco	160.000	13.333
251	Sildenafil, sal citrato, 25 mg	Comprimido	2.000	167
252	Simeticona 75mg/MI - frasco 15ml	Frasco	60.000	5.000
253	Sinvastatina 40mg	Comprimido	300.000	25.000
254	Sinvastatina 10mg	Comprimido	1.500.000	125.000
255	Sinvastatina 20mg	Comprimido	2.000.000	166.667
256	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável 10ml	Ampola	6.000	500
257	Sulfato Ferroso 25mg/MI - Frasco 30ml	Frasco	104.000	8.667
258	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	1.000.000	83.333
259	Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável	Frasco/Amp	10.000	833
260	Tenoxicam, 20 mg, injetável	Frasco/Amp	30.000	2.500



261	Tenoxicam 20mg	Comprimido	64.000	5.333
262	Teofilina 100 Mg	Cápsula	32.000	2.667
263	Teofilina 200 Mg	Cápsula	32.000	2.667
264	Tiabendazol 500 Mg	Comprimido	20.000	1.667
265	Tiabendazol Suspensão Oral 50 Mg/ML – frasco 40ml	Frasco	2.000	167
266	Tiabendazol, 50 mg/g, pomada Bisnaga 45 g	Bisnaga	8.000	667
267	Tiamina 300 Mg	Comprimido	6.400	533
268	Ticlopidina, Cloridrato 250 Mg	Comprimido	6.400	533
269	Valproato de sódio, 50 mg/ml, xarope/ frasco 100 ml	Frasco	2.000	167
270	Varfarina Sódica, 5 Mg	Comprimido	13.000	1.083
271	Vasopressina, 20 Ui/ML, Solução Injetável - Ampola 1 ML	Ampola	20.000	1.667
272	Vecurônio Brometo 4 mg/ml – ampola 1 ml	Frasco/Amp	2.000	167
273	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg	Comprimido	9.600	800
274	Verapamil, cloridrato 80 mg	Drágea	700.000	58.333

5 – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 15(quinze) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho pela Contratada;

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, no Almoarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ;

O(s) objeto(s) não poderá(ão) ter validade na data da entrega inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, contra defeitos decorrentes de fabricação e deverá ser realizada a substituição quando for o caso, sem qualquer ônus à Fundação de Municipal de Saúde.

Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características, a data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote e o número de registro de ANVISA/INMETRO, etc.;

Os medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

- Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoarifado Central;



- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc.

O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

- Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

O recebimento do(s) objeto(s) de valor(es) superior(es) a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

7. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

8. AMOSTRA/ ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01(uma) amostra de cada item indicado, após 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, no Almoarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98;

No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/98;

10– DO(S) PRODUTO(S)



Os documentos exigidos listados abaixo **somente deverão ser entregues** 05 (cinco) úteis após a data prevista para abertura da licitação no setor técnico da Fundação Municipal Saúde junto ao Farmacêutico Responsável **localizado à Rua Dr. Francisco Portela, 2421 – Parada 40 CEP. 24435-001 – São Gonçalo**, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação;

Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria n.º 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria n.º 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

- I- Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
- II- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise;

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º 210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

- Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

Somente serão aceitos documentos que encontrarem em situação regular de data em vigência na conferência;

Os documentos deverão ser organizados e devidamente identificados por lote, estando as referidas informações solicitadas em destaques, por meio que facilite a sua identificação visual;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto;

- Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

- Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;
- Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Cosumerista (Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto municipal n.º 093/2021.

16. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal n.º 093/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 093, de 15 de março de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior

Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira, Agência e conta corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestadas, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e a de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

20 – DA DISPOSIÇÃO FINAL:

Por se tratar de fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública, a licitante deverá garantir que os preços ofertados estejam isentos de incidência do ICMS nos termos do Convênio ICMS Confaz 87/2002.

21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão a conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde através do **Programa de Trabalho - ND – e Fonte de Recursos** – e consta na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – para o exercício de **2021** do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				



3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 - Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. RESULTADO DO TESTE

() Aprovado	() Reprovado
---------------------	----------------------

5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM

--

Data: ____/____/____

Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2021		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.000	Frasco	Acebrofilina 10 Mg/Ml – frasco 120 ml			
2	2.000	Frasco	Acebrofilina xarope adulto Frasco 50 mg/5m			
3	2.000	Frasco	Acebrofilina xarope pediátrico Frasco 25 mg/5ml			
4	24.000	Envelope	Acetilcisteína, 100 mg, pó para solução oral/ envelope			
5	10.000	Ampola	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável/ Ampola 3 ml			
6	6.000	Frasco	Acetilcisteína, 20 mg/ml, xarope/ frasco 100ml			
7	40.000	Envelope	Acetilcisteína, 200 mg, pó para solução oral/ Envelope			
8	110.000	Envelope	Acetilcisteína, 600 Mg, pó para solução oral /envelope			
9	1.000.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg			
10	4.000.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 500mg			
11	128.000	Frasco	Ácido ascórbico, 200 mg/ml, solução oral - Frasco 10ml			
12	160.000	Frasco	Ácido Ascórbico, 200 MG/ML, solução oral - frasco 20ml.			
13	1.000.000	Comprimido	Ácido ascórbico, 500 mg			
14	1.000.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg			
15	4.000	Comprimido	Ácido gama-aminobutírico 0,050 g; Monocloridrato de L-lisina 0,050 g; Cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,002 g; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,004 g; Pantotenato de cálcio 0,004 g; Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Cada 10 ml de xarope contém: Ácido gama- aminobutírico 0,100 g; Monocloridrato de L- lisina 0,100 g; Cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,004 g; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,008 g; Pantotenato de cálcio 0,008 g; 500 MG (Referência: Gaballon ou de qualidade equivalente/ superior)			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

16	20.000	Comprimido	Acido Tranexanico 250 Mg/MI			
17	9.000	Comprimido	Acido Valproico 250 Mg			
18	3.000	Comprimido	Acido Valproico 500 Mg			
19	14.000	Frasco	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", creme/frasco 100 ml			
20	60.000	Ampola	Adenosina, 3 mg/ 2ml, solução injetável			
21	400.000	Ampola	Água Bidestilada – 5 MI			
22	6.000	Comprimido	Albendazol 200mg			
23	34.000	Frasco	Albendazol 40mg/MI – frasco 10ml – suspensão Oral			
24	40.000	Comprimido	Albendazol Comprimido 400mg			
25	100.000	Comprimido	Alendronato De Sódio 10mg			
26	40.000	Comprimido	Alendronato De Sódio 70mg			
27	12.800	Comprimido	Alopurinol 300mg			
28	10.000	Comprimido	Alprazolam 0,25 Mg			
29	10.000	Comprimido	Alprazolam 0,5 Mg			
30	10.000	Comprimido	Alprazolam 1,0 Mg			
31	2.000	Frasco/Amp	Alprostadil, 20 mcg, injetável.			
32	720	Frasco/Amp	Alteplase – 50mg – Injetável			
33	60.000	Frasco	Ambroxol 3mg/MI 120ml			
34	60.000	Frasco	Ambroxol 6mg/MI 120ml			
35	4.000	Frasco	Ambroxol xarope adulto Frasco 30 mg/5ml			
36	2.000	Frasco	Ambroxol xarope pediátrico Frasco 15 mg/5ml			
37	7.000	Comprimido	Aminofilina 100mg			
38	33.000	Ampola	Aminofilina 24mg/MI 10ml – solução injetável			
39	40.000	Ampola	Amiodarona , Cloridrato 50MG/ML 3ML			
40	20.000	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 100 Mg			
41	16.000	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200 Mg			
42	22.000	Comprimido	Amitriptilina 25mg			
43	4.000.000	Comprimido	Anlodipino, Besilato De, 10mg			
44	4.000.000	Comprimido	Anlodipino, Besilato De, 5mg			
45	6.400	Comprimido	Atenolol + Clotardilona 50mg /12,5mg			
46	4.000.000	Comprimido	Atenolol 25mg			
47	4.000.000	Comprimido	Atenolol 50mg			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

48	30.000	Ampola	Atracúrio besilato, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2,5 ml			
49	160.000	Ampola	Atropina sulfato, 0,25 mg/1ml, solução injetável			
50	9.600	Comprimido	Atrovastatina Calcica 10mg			
51	12.800	Comprimido	Baclofeno 10 Mg			
52	2.000	Frasco	Beclometasona dipropionato, pó para inalação oral, 200mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador frasco 100 doses.			
53	12.000	Frasco/Amp	Benzoato De Benzila 25%, Emulsão Tópica 100ml			
54	2.000	Ampola	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável			
55	2.000	Ampola	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável - Ampola 1 MI			
56	10.000	Ampola	Bicarbonato De Sódio 8,4% (1meq/MI) - Amp 10ml			
57	2.000	Comprimido	Bisacodil - Comprimido 5 mg			
58	6.400	Comprimido	Bromazepam 3 Mg			
59	6.000	Comprimido	Bromazepam 6 Mg			
60	10.000	Frasco	Brometo Ipatrópio 0,25mg 20ml			
61	64.000	Comprimido	Bromoprida 10mg.			
62	80.000	Frasco	Bromoprida 4mg/MI 20ml.			
63	400.000	Ampola	Bromoprida 5mg/MI 2ml.			
64	2.000	Frasco	Budesonida spray nasal Frasco 32 mcg/dose			
65	10.000	Frasco	Budesonida, 0,25mg/2ml, suspensão para nebulização.			
66	10.000	Frasco	Budesonida, 50 mcg/dose, suspensão aquosa nasal, frasco com válvula dosificadora.Frasco 200 doses			
67	4.000	Frasco	Bupivacaína cloridrato, associada à epinefrina, 0,5% + 1/200.000ui, solução injetável 20 ml			
68	15.000	Ampola	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável 4 ml			
69	2.000	Frasco	Bupvacaina, Cloridrato 0,5% (Isobárica) 20 MI			
70	9.000	Ampola	Bupvacaina, Cloridrato 0,5% (Sem Epinefrina) 20 MI			
71	2.000	Frasco	Bupvacaina, Cloridrato 0,75% (Emm Epinefrina) 20 MI			
72	10.000	Comprimido	Cabergolina 0,5 Mg			
73	6.000.000	Comprimido	Captopril 25mg			
74	6.000.000	Comprimido	Captopril 50mg			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

75	25.600	Comprimido	Carbonato De Calcio 500 Mg			
76	3.000	Comprimido	Carbonato De Lítio 300 Mg			
77	100.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg			
78	14.000	Comprimido	Carvedilol 25mg			
79	6.400	Comprimido	Carvedilol 3,125mg			
80	20.000	Frasco/Amp	Cetoprofeno, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, Endovenoso			
81	40.000	Ampola	Cetoprofeno, 50 mg/2ml, solução injetável, intramuscular			
82	300.000	Comprimido	Cinarizina 25mg			
83	2.000	Comprimido	Cinarizina 75mg			
84	6.000	Comprimido	Ciprofibrato Comprimido 100 mg			
85	4.000	Ampola	Cisatracúrio besilato, 2 mg/ml, solução injetável - ampola 5 ml			
86	2.000	Ampola	Clonidina Cloridrato De 0,15 Mg/MI Ampola 1ml- solução injetável			
87	4.000	Comprimido	Clonidina cloridrato, 0,1 mg			
88	38.400	Comprimido	Clonidina Cloridrato, 0,2 Mg			
89	250.000	Comprimido	Clopidogrel 75mg			
90	100.000	Frasco	Cloreto De Potássio 60mg/MI 150ml – xarope			
91	400.000	Bolsa	Cloreto De Sódio 0,9% - 100ml			
92	100.000	Frasco	Cloreto De Sódio 0,9% - 250ml			
93	1.000.000	Bolsa	cloreto De Sódio 0,9% - bolsa 500ml			
94	80.000	Ampola	Cloreto De Sódio 20 % ampola10ml			
95	1.000	Bisnaga	Cloridrato de Lidocaína Bisnaga 2% com 30g			
96	20.000	Bisnaga	Clotrimazol, 10 mg/g, creme – Bisnaga 50 g			
97	24.000	Comprimido	Complexo B Comprimido			
98	6.400	Frasco	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, 350 a 370 mg de iodo/ml, solução injetável - frasco 100 ml			
99	6.400	Frasco	Contraste radiológico, não iônico, à base de iohexol, 300mg de iodo/ml, solução injetável - frasco 50 ml.			
100	9.600	Comprimido	Daxazosina 2 Mg			
101	20.000	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/MI 2ml- solução injetável			
102	64.000	Frasco	Desloratadina, 0,5 Mg/MI, Xarope - 100 MI			
103	100.000	Bisnaga	Dexametasona + Neomicina 15g			
104	40.000	Ampola	Dexametasona 2mg/MI 1ml			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

105	72.000	Bisnaga	Dexametasona Creme 0,1% 10g			
106	26.000	Frasco	Dexametazona Elixir 100ml			
107	65.000	Frasco	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 Mg/MI, Xarope - Frasco 100 MI			
108	51.200	Comprimido	Dexclorfeniramina Maleato, 2 Mg			
109	3.064.000	Comprimido	Diclofenaco De Potassio 50mg			
110	66.000	Comprimido	Diclofenaco De Sódio 50mg			
111	100.000	Ampola	Diclofenaco Potássio 25mg/MI 3ml			
112	4.000.000	Ampola	Diclofenaco Sodico 75mg/MI 3ml			
113	600.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg			
114	9.600	Comprimido	Dihidroergocristina + Flunarizina, 3Mg + 10 mg			
115	20.000	Comprimido	Diltiazem 30mg			
116	12.800	Comprimido	Diltiazem 60mg			
117	26.000	Comprimido	Dimeticona 40mg			
118	7.000	Frasco	Dimeticona 75mg Gotas 10ml			
119	6.400	Comprimido	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg			
120	10.000.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500 Mg			
121	700.000	Ampola	Dipirona Sodica 500mg/MI 2ml			
122	300.000	Frasco	Dipirona Sódica Solução Oral 500 Mg\MI 10ml			
123	64.000	Comprimido	Divalproato De Sódio 250 Mg			
124	64.000	Comprimido	Divalproato De Sódio 500 Mg			
125	26.000	Ampola	Dobutamina 12,5mg/MI Amp 20ml			
126	11.000	Frasco	Domperidona 1mg/MI 100ml			
127	26.000	Ampola	Dopamina 5mg/MI Amp 10ml			
128	4.000	Comprimido	Doxazosina Comprimido 2 mg			
129	1.000.000	Comprimido	Enalapril 10mg			
130	1.000.000	Comprimido	Enalapril 20mg			
131	40.000	Ampola	Epinefrina, 1mg/MI, Solução Injetável - Ampola 1 MI			
132	800.000	Drágea	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg			
133	12.800	Comprimido	Espiramicina, 1.500.000 ui			
134	600.000	Comprimido	Espironolactona 25mg			
135	4.000	Tubo	Estriol – Creme vaginal Tubo1 mg/g			
136	40.000	Ampola	Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml			
137	100.000	Frasco	Fenoterol, Bromidrato 5mg/MI 20ml			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

138	40.000	Ampola	Fentanil 0,05mg 5ml			
139	102.400	Ampola	Fitomenadiona 10mg/MI 1ml Im			
140	10.000	Ampola	Fitomenadiona, 10 MG/ML, solução injetável / ampola 1ml			
141	12.800	Comprimido	Fludrocortisona acetato, 0,1 mg			
142	20.000	Cápsula	Formoterol fumarato, associado com budesonida, 12 mcg + 400mcg/dose, cápsula pó inalante, com frasco inalador/cápsula			
143	16.000	Cápsula	Formoterol fumarato, associado com budesonida, 12 mcg + 400mcg/dose, cápsula pó inalante, refil.			
144	3.000.000	Comprimido	Furosemida 40mg			
145	320.000	Ampola	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável/2ml			
146	4.800	Unidade	Glicerol, 95%, Supositório Adulto			
147	3.000	Unidade	Glicerol, 95%, Supositório Infantil			
148	19.200	Comprimido	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada			
149	40.000	Ampola	Gliconato de cálcio, 10%, solução injetável/10ml			
150	9.600	Sachê	Glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos, 1,5 g + 1,2 g, pó oral/sachê 4,13 g			
151	100.000	Ampola	Glicose, 25%, solução injetável/10 ml			
152	100.000	Ampola	Glicose, 50%, solução injetável/10ml			
153	32.000	Drágea	Hidralazina 25mg			
154	192.000	Drágea	Hidralazina 50mg			
155	6.000	Ampola	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável/1ml			
156	4.000.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg			
157	60.000	Frasco/Amp	Hidrocortisona, 100mg, injetável/frasco-ampola			
158	80.000	Frasco/Amp	Hidrocortisona, 500mg, injetável/ frasco-ampola			
159	10.000	Frasco	Hidróxido De Alumínio 61,5% 100 ml – suspensão oral			
160	2.000	Frasco	Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, 130 mg + 70 mg + 6 mg/ml, suspensão oral 240 ml			
161	3.000	Frasco	Hidroxizina Cloridrato, 2 Mg/MI, Solução Oral - Frasco 120 MI			
162	700.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg			
163	400.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg			
164	20.000	Frasco	Ibuprofeno Suspensão Oral 20mg/MI 100ml			
165	200	Frasco	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação			
166	700.000	Comprimido	Isossorbida, Dinitrato De, Sublingual 5mg			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

167	40.000	Comprimido	Isossorbida, sal dinitrato, 10 mg			
168	60.000	Comprimido	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg			
169	160.000	Comprimido	Isossorbida, sal mononitrato, 5 mg, sublingual			
170	700.000	Comprimido	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40mg			
171	2.000	Frasco	Lactulose, 667 Mg/ML, Xarope - Frasco 120 ML			
172	60.000	Comprimido	Levodopa 200 Mg + Carbidopa 12,5 Mg + Entacapona 200 Mg			
173	60.000	Cápsula	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg			
174	119.200	Comprimido	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg			
175	300.000	Comprimido	Levodopa, associado à carbidopa, 200mg + 50mg			
176	150.000	Comprimido	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg			
177	20.000	Comprimido	Levonorgestrel Comprimido 0,75 mg			
178	40.000	Comprimido	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos			
179	400.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg			
180	400.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg			
181	400.000	Comprimido	Levotiroxina 50mcg			
182	2.000	Frasco	Lidocaína 10% Spray Fr 50ml			
183	23.040	Bisnaga	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia 30 GR			
184	40.000	Ampola	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola de 5ml			
185	26.000	Frasco	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco de 20 ml			
186	632.000	Comprimido	Loratadina 10mg			
187	50.000	Frasco	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.			
188	13.000.000	Comprimido	Losartana Potassica 50mg			
189	1.040.000	Comprimido	Mebendazol 100mg			
190	104.000	Frasco	Mebendazol Suspensão Oral 20 Mg/ frasco 30ml			
191	960.000	Comprimido	Metformina Cloridrato 500mg			
192	960.000	Comprimido	Metformina, Cloridrato 850mg			
193	7.600.000	Comprimido	Metildopa 250 Mg			
194	7.600.000	Comprimido	Metildopa 500 Mg			
195	128.000	Comprimido	Metilergometrina maleato, 0,125 mg			
196	16.000	Ampola	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ 1ml, solução injetável			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

197	2.000	Comprimido	Metilfenidato cloridrato, 10 mg			
198	16.000	Frasco/Amp	Metilprednisolona, sal succinato, 125 mg, pó liofilizado + diluente, injetável			
199	26.000	Frasco/Amp	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável			
200	60.000	Frasco	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ 10ml, solução oral			
201	104.000	Ampola	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ 2 ml, solução injetável			
202	4.032.000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato De, 10 Mg			
203	2.000	Ampola	Metoprolol, 1 mg/ 5ml, solução injetável			
204	2.000	Frasco	Milrinona, 1 mg/ 20 ml, solução injetável			
205	200.000	Frasco	Multivitaminas, Vitaminas A, C, D, E ,vitaminas complexo B, solução oral - gotas Frasco 20ml			
206	6.000.000	Comprimido	Multivitaminas, vits: B1,B2,B3,B5,B6, B12, associadas ao ácido fólico e ao ferrocobalato			
207	128.000	Ampola	Multivitaminas, vits: B2; B3; B6; C, associadas à frutose, solução injetável ampola 10ml			
208	13.000	Ampola	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ 1ml, solução injetável			
209	40.000	Comprimido	Nifedipino 10mg			
210	40.000	Comprimido	Nifedipino 20mg Retard			
211	30.000	Comprimido	Nimodipina 30mg			
212	2.000	Ampola	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável			
213	13.000	Frasco/Amp	Nitroprusseto De Sódio, 50 Mg, Injetável			
214	40.000	Ampola	Norepinefrina, Sal Bitartarato, 2 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 4 ML			
215	20.000	Comprimido	Norfloxacino 400mg			
216	10.070.000	Cápsula	Omeprazol 20mg			
217	40.000	Cápsula	Omeprazol 40mg			
218	1.280	Bisnaga	Oxido De Zinco + Retinol + Vitamina D3 - bisnaga 100 g			
219	7.000	Ampola	Pancurônio Brometo 2mg/ 2ml			
220	6.400.000	Comprimido	Paracetamol 500mg			
221	60.000	Frasco	Paracetamol Solução Oral 200 Mg/ML - frasco 15ml			
222	3.840	Drágea	Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg			
223	10.000	Comprimido	Pentoxifilina 400mg			
224	7.000	Ampola	Pentoxifilina, 20 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 5 ML			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

225	32.000	Comprimido	Piridostigmina, Brometo De 60 Mg			
226	20.000	Comprimido	Pirimetamina 25 Mg			
227	30.000	Drágea	Prednisolona, Fosfato Sódico De, Solução Oral 1.34 Mg/MI - FRASCO 100ml			
228	600.000	Comprimido	Prednisona 20mg			
229	440.000	Comprimido	Prednisona 5mg			
230	5.000.000	Comprimido	Prometazina Cloridrato, 25 Mg			
231	100.000	Ampola	Prometazina Cloridrato, 25 Mg/MI, Solução Injetável - Ampola 2 MI			
232	3.200	Comprimido	Propafenona ,Cloridrato 300 Mg			
233	32.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 Mg			
234	1.920.000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 40mg			
235	12.800	Frasco	Ranitidina 15mg/MI - Frasco120 ml			
236	270.000	Ampola	Ranitidina 25mg/MI - ampola 2ml			
237	7.000.000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato 150mg			
238	12.800	Cápsula	Rivastigmina 1,5 Mg			
239	9.600	Cápsula	Rivastigmina 4,5 Mg			
240	2.000	Frasco	Rocurônio, Brometo 10 Mg/MI - 5 MI			
241	2.000	Frasco	Ropivacaína cloridrato, 0,75%, solução injetável – Frasco 20 ml.			
242	100.000	Comprimido	Rosuvastatina, cálcica, 20 mg.			
243	100.000	Cápsula	Saccharomyces boulardii - 17, 100 mg			
244	100.000	Cápsula	Saccharomyces Boulardii -17, 200 Mg			
245	4.000.000	Envelope	Sais para reidratação oral, composição: cloreto de sódio 1,066g;glicose 6,093g, cloreto de potássio 0,457g e citrato sódio 0,884g, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5g			
246	20.000	Ampola	Salbutamol 0,5 mg/MI- ampola 1ml			
247	30.000	Comprimido	Salbutamol 2 Mg			
248	100.000	Frasco	Salbutamol, 0,4 mg /ml, xarope – 100ml			
249	60.000	Frasco	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral – Frasco 200 doses.			
250	160.000	Frasco	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização – Frasco de 10 ml			
251	2.000	Comprimido	Sildenafil, sal citrato, 25 mg			
252	60.000	Frasco	Simeticona 75mg/MI - frasco 15ml			
253	300.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg			
254	1.500.000	Comprimido	Sinvastatina 10mg			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

255	2.000.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg			
256	6.000	Ampola	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável 10ml			
257	104.000	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/MI - Frasco 30ml			
258	1.000.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg			
259	10.000	Frasco/Amp	Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável			
260	30.000	Frasco/Amp	Tenoxicam, 20 mg, injetável			
261	64.000	Comprimido	Tenoxican 20mg			
262	32.000	Cápsula	Teofilina 100 Mg			
263	32.000	Cápsula	Teofilina 200 Mg			
264	20.000	Comprimido	Tiabendazol 500 Mg			
265	2.000	Frasco	Tiabendazol Suspensão Oral 50 Mg/MI – frasco 40ml			
266	8.000	Bisnaga	Tiabendazol, 50 mg/g, pomada Bisnaga 45 g			
267	6.400	Comprimido	Tiamina 300 Mg			
268	6.400	Comprimido	Ticlopidina, Cloridrato 250 Mg			
269	2.000	Frasco	Valproato de sódio, 50 mg/ml, xarope/ frasco 100 ml			
270	13.000	Comprimido	Varfarina Sódica, 5 Mg			
271	20.000	Ampola	Vasopressina, 20 Ui/MI, Solução Injetável - Ampola 1 MI			
272	2.000	Frasco/Amp	Vecurônio Brometo 4 mg/ml – ampola 1 ml			
273	9.600	Comprimido	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg			
274	700.000	Drágea	Verapamil, cloridrato 80 mg			

Valor total:

TOTAL POR EXTENSO R\$ _____

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



**ANEXO IV
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	2.000	Frasco	Acetbrofilina 10 Mg/MI – frasco 120 ml	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
2	2.000	Frasco	Acetbrofilina xarope adulto Frasco 50 mg/5m	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
3	2.000	Frasco	Acetbrofilina xarope pediátrico Frasco 25 mg/5ml	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
4	24.000	Envelope	Acetilcisteína, 100 mg, pó para solução oral/ envelope	R\$ 1,05	R\$ 25.200,00
5	10.000	Ampola	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável/ Ampola 3 ml	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
6	6.000	Frasco	Acetilcisteína, 20 mg/ml, xarope/ frasco 100ml	R\$ 8,75	R\$ 52.500,00
7	40.000	Envelope	Acetilcisteína, 200 mg, pó para solução oral/ Envelope	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
8	110.000	Envelope	Acetilcisteína, 600 Mg, pó para solução oral /envelope	R\$ 0,89	R\$ 97.900,00
9	1.000.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
10	4.000.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 500mg	R\$ 0,11	R\$ 440.000,00
11	128.000	Frasco	Ácido ascórbico, 200 mg/ml, solução oral - Frasco 10ml	R\$ 1,48	R\$ 189.440,00
12	160.000	Frasco	Ácido Ascórbico, 200 MG/ML, solução oral - frasco 20ml.	R\$ 1,65	R\$ 264.000,00
13	1.000.000	Comprimido	Ácido ascórbico, 500 mg	R\$ 0,14	R\$ 140.000,00
14	1.000.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
15	4.000	Comprimido	Ácido gama-aminobutírico 0,050 g; Monocloridrato de L-lisina 0,050 g; Cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,002 g; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,004 g; Pantotenato de cálcio 0,004 g; Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Cada 10 ml de xarope contém: Ácido gama-aminobutírico 0,100 g; Monocloridrato de L-lisina 0,100 g; Cloridrato de tiamina (vit. B1) 0,004 g; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 0,008 g; Pantotenato de cálcio 0,008 g; 500 MG (Referência: Gaballon ou de qualidade equivalente/ superior)	R\$ 637,00	R\$ 2.548.000,00
16	20.000	Comprimido	Acido Tranexanico 250 Mg/MI	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
17	9.000	Comprimido	Acido Valproico 250 Mg	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
18	3.000	Comprimido	Acido Valproico 500 Mg	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

19	14.000	Frasco	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", creme/ frasco 100 ml	R\$ 2,65	R\$ 37.100,00
20	60.000	Ampola	Adenosina, 3 mg/ 2ml, solução injetável	R\$ 9,83	R\$ 589.800,00
21	400.000	Ampola	Água Bidestilada – 5 Ml	R\$ 3,50	R\$ 1.400.000,00
22	6.000	Comprimido	Albendazol 200mg	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
23	34.000	Frasco	Albendazol 40mg/ml – frasco 10ml – suspensão Oral	R\$ 1,30	R\$ 44.200,00
24	40.000	Comprimido	Albendazol Comprimido 400mg	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
25	100.000	Comprimido	Alendronato De Sódio 10mg	R\$ 1,07	R\$ 107.000,00
26	40.000	Comprimido	Alendronato De Sódio 70mg	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
27	12.800	Comprimido	Alopurinol 300mg	R\$ 0,27	R\$ 3.456,00
28	10.000	Comprimido	Alprazolam 0,25 Mg	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
29	10.000	Comprimido	Alprazolam 0,5 Mg	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
30	10.000	Comprimido	Alprazolam 1,0 Mg	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
31	2.000	Frasco/Amp	Alprostadil, 20 mcg, injetável.	R\$ 75,50	R\$ 151.000,00
32	720	Frasco/Amp	Alteplase – 50mg – Injetável	R\$ 2.088,33	R\$ 1.503.597,60
33	60.000	Frasco	Ambroxol 3mg/ml 120ml	R\$ 1,73	R\$ 103.800,00
34	60.000	Frasco	Ambroxol 6mg/ml 120ml	R\$ 1,80	R\$ 108.000,00
35	4.000	Frasco	Ambroxol xarope adulto Frasco 30 mg/5ml	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
36	2.000	Frasco	Ambroxol xarope pediátrico Frasco 15 mg/5ml	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
37	7.000	Comprimido	Aminofilina 100mg	R\$ 0,05	R\$ 350,00
38	33.000	Ampola	Aminofilina 24mg/ml 10ml – solução injetável	R\$ 1,11	R\$ 36.630,00
39	40.000	Ampola	Amiodarona , Cloridrato 50MG/ML 3ML	R\$ 2,24	R\$ 89.600,00
40	20.000	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 100 Mg	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
41	16.000	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200 Mg	R\$ 0,57	R\$ 9.120,00
42	22.000	Comprimido	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,12	R\$ 2.640,00
43	4.000.000	Comprimido	Anlodipino, Besilato De, 10mg	R\$ 0,09	R\$ 360.000,00
44	4.000.000	Comprimido	Anlodipino, Besilato De, 5mg	R\$ 0,05	R\$ 200.000,00
45	6.400	Comprimido	Atenolol + Clotardilona 50mg /12,5mg	R\$ 0,19	R\$ 1.216,00
46	4.000.000	Comprimido	Atenolol 25mg	R\$ 0,05	R\$ 200.000,00
47	4.000.000	Comprimido	Atenolol 50mg	R\$ 0,08	R\$ 320.000,00
48	30.000	Ampola	Atracúrio besilato, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2,5 ml	R\$ 15,91	R\$ 477.300,00
49	160.000	Ampola	Atropina sulfato, 0,25 mg/1ml, solução injetável	R\$ 0,60	R\$ 96.000,00
50	9.600	Comprimido	Atrovastatina Calcica 10mg	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
51	12.800	Comprimido	Baclofeno 10 Mg	R\$ 0,22	R\$ 2.816,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

52	2.000	Frasco	Beclometasona dipropionato, pó para inalação oral, 200mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador frasco 100 doses.	R\$ 44,80	R\$ 89.600,00
53	12.000	Frasco/Amp	Benzoato De Benzila 25%, Emulsão Tópica 100ml	R\$ 5,42	R\$ 65.040,00
54	2.000	Ampola	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
55	2.000	Ampola	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável - Ampola 1 MI	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
56	10.000	Ampola	Bicarbonato De Sódio 8,4% (1meq/MI) - Amp 10ml	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
57	2.000	Comprimido	Bisacodil - Comprimido 5 mg	R\$ 0,14	R\$ 280,00
58	6.400	Comprimido	Bromazepam 3 Mg	R\$ 0,08	R\$ 512,00
59	6.000	Comprimido	Bromazepam 6 Mg	R\$ 0,10	R\$ 600,00
60	10.000	Frasco	Brometo Ipatrópio 0,25mg 20ml	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
61	64.000	Comprimido	Bromoprida 10mg.	R\$ 0,14	R\$ 8.960,00
62	80.000	Frasco	Bromoprida 4mg/MI 20ml.	R\$ 1,17	R\$ 93.600,00
63	400.000	Ampola	Bromoprida 5mg/MI 2ml.	R\$ 1,04	R\$ 416.000,00
64	2.000	Frasco	Budesonida spray nasal Frasco 32 mcg/dose	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
65	10.000	Frasco	Budesonida, 0,25mg/2ml, suspensão para nebulização.	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
66	10.000	Frasco	Budesonida, 50 mcg/dose, suspensão aquosa nasal, frasco com válvula dosificadora.Frasco 200 doses	R\$ 33,50	R\$ 335.000,00
67	4.000	Frasco	Bupivacaína cloridrato, associada à epinefrina, 0,5% + 1/200.000ui, solução injetável 20 ml	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
68	15.000	Ampola	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, 0,5% + 8%, solução injetável 4 ml	R\$ 5,53	R\$ 82.950,00
69	2.000	Frasco	Bupvacaina, Cloridrato 0,5% (Isobárica) 20 MI	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
70	9.000	Ampola	Bupvacaina, Cloridrato 0,5% (Sem Epinefrina) 20 MI	R\$ 4,01	R\$ 36.090,00
71	2.000	Frasco	Bupvacaina, Cloridrato 0,75% (Emm Epinefrina) 20 MI	R\$ 27,43	R\$ 54.860,00
72	10.000	Comprimido	Cabergolina 0,5 Mg	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
73	6.000.000	Comprimido	Captopril 25mg	R\$ 0,04	R\$ 240.000,00
74	6.000.000	Comprimido	Captopril 50mg	R\$ 0,10	R\$ 600.000,00
75	25.600	Comprimido	Carbonato De Calcio 500 Mg	R\$ 0,06	R\$ 1.536,00
76	3.000	Comprimido	Carbonato De Lítio 300 Mg	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
77	100.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
78	14.000	Comprimido	Carvedilol 25mg	R\$ 0,15	R\$ 2.100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

79	6.400	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,14	R\$ 896,00
80	20.000	Frasco/Amp	Cetoprofeno, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, Endovenoso	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00
81	40.000	Ampola	Cetoprofeno, 50 mg/2ml, solução injetável, intramuscular	R\$ 1,20	R\$ 48.000,00
82	300.000	Comprimido	Cinarizina 25mg	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
83	2.000	Comprimido	Cinarizina 75mg	R\$ 0,18	R\$ 360,00
84	6.000	Comprimido	Ciprofibrato Comprimido 100 mg	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
85	4.000	Ampola	Cisatracúrio besilato, 2 mg/ml, solução injetável - ampola 5 ml	R\$ 28,03	R\$ 112.120,00
86	2.000	Ampola	Clonidina Cloridrato De 0,15 Mg/MI Ampola 1ml- solução injetável	R\$ 7,17	R\$ 14.340,00
87	4.000	Comprimido	Clonidina cloridrato, 0,1 mg	R\$ 0,19	R\$ 760,00
88	38.400	Comprimido	Clonidina Cloridrato, 0,2 Mg	R\$ 0,31	R\$ 11.904,00
89	250.000	Comprimido	Clopidogrel 75mg	R\$ 0,30	R\$ 75.000,00
90	100.000	Frasco	Cloreto De Potássio 60mg/MI 150ml – xarope	R\$ 3,52	R\$ 352.000,00
91	400.000	Bolsa	Cloreto De Sódio 0,9% - 100ml	R\$ 2,31	R\$ 924.000,00
92	100.000	Frasco	Cloreto De Sódio 0,9% - 250ml	R\$ 2,45	R\$ 245.000,00
93	1.000.000	Bolsa	cloreto De Sódio 0,9% - bolsa 500ml	R\$ 3,10	R\$ 3.100.000,00
94	80.000	Ampola	Cloreto De Sódio 20 % ampola10ml	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
95	1.000	Bisnaga	Cloridrato de Lidocaína Bisnaga 2% com 30g	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
96	20.000	Bisnaga	Clotrimazol, 10 mg/g, creme – Bisnaga 50 g	R\$ 4,06	R\$ 81.200,00
97	24.000	Comprimido	Complexo B Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
98	6.400	Frasco	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, 350 a 370 mg de iodo/ml, solução injetável - frasco 100 ml	R\$ 65,50	R\$ 419.200,00
99	6.400	Frasco	Contraste radiológico, não iônico, à base de iohexol, 300mg de iodo/ml, solução injetável - frasco 50 ml.	R\$ 26,73	R\$ 171.072,00
100	9.600	Comprimido	Daxazosina 2 Mg	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00
101	20.000	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/MI 2ml- solução injetável	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
102	64.000	Frasco	Desloratadina, 0,5 Mg/MI, Xarope - 100 MI	R\$ 18,19	R\$ 1.164.160,00
103	100.000	Bisnaga	Dexametasona + Neomicina 15g	R\$ 1,79	R\$ 179.000,00
104	40.000	Ampola	Dexametasona 2mg/MI 1ml	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
105	72.000	Bisnaga	Dexametasona Creme 0,1% 10g	R\$ 1,65	R\$ 118.800,00
106	26.000	Frasco	Dexametazona Elixir 100ml	R\$ 1,62	R\$ 42.120,00
107	65.000	Frasco	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 Mg/MI, Xarope - Frasco 100 MI	R\$ 1,45	R\$ 94.250,00
108	51.200	Comprimido	Dexclorfeniramina Maleato, 2 Mg	R\$ 0,09	R\$ 4.608,00
109	3.064.000	Comprimido	Diclofenaco De Potássio 50mg	R\$ 0,12	R\$ 367.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

110	66.000	Comprimido	Diclofenaco De Sódio 50mg	R\$ 0,06	R\$ 3.960,00
111	100.000	Ampola	Diclofenaco Potássio 25mg/MI 3ml	R\$ 0,91	R\$ 91.000,00
112	4.000.000	Ampola	Diclofenaco Sodico 75mg/MI 3ml	R\$ 0,65	R\$ 2.600.000,00
113	600.000	Comprimido	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
114	9.600	Comprimido	Dihidroergocristina + Flunarizina, 3Mg + 10 mg	R\$ 2,37	R\$ 22.752,00
115	20.000	Comprimido	Diltiazem 30mg	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
116	12.800	Comprimido	Diltiazem 60mg	R\$ 0,32	R\$ 4.096,00
117	26.000	Comprimido	Dimeticona 40mg	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00
118	7.000	Frasco	Dimeticona 75mg Gotas 10ml	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
119	6.400	Comprimido	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg	R\$ 0,34	R\$ 2.176,00
120	10.000.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500 Mg	R\$ 0,13	R\$ 1.300.000,00
121	700.000	Ampola	Dipirona Sodica 500mg/MI 2ml	R\$ 0,50	R\$ 350.000,00
122	300.000	Frasco	Dipirona Sódica Solução Oral 500 Mg\MI 10ml	R\$ 0,92	R\$ 276.000,00
123	64.000	Comprimido	Divalproato De Sódio 250 Mg	R\$ 0,39	R\$ 24.960,00
124	64.000	Comprimido	Divalproato De Sódio 500 Mg	R\$ 0,74	R\$ 47.360,00
125	26.000	Ampola	Dobutamina 12,5mg/MI Amp 20ml	R\$ 6,65	R\$ 172.900,00
126	11.000	Frasco	Domperidona 1mg/MI 100ml	R\$ 8,87	R\$ 97.570,00
127	26.000	Ampola	Dopamina 5mg/MI Amp 10ml	R\$ 2,42	R\$ 62.920,00
128	4.000	Comprimido	Doxazosina Comprimido 2 mg	R\$ 0,11	R\$ 440,00
129	1.000.000	Comprimido	Enalapril 10mg	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
130	1.000.000	Comprimido	Enalapril 20mg	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
131	40.000	Ampola	Epinefrina, 1mg/MI, Solução Injetável - Ampola 1 MI	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
132	800.000	Drágea	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	R\$ 0,49	R\$ 392.000,00
133	12.800	Comprimido	Espiramicina, 1.500.000 ui	R\$ 3,87	R\$ 49.536,00
134	600.000	Comprimido	Espironolactona 25mg	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
135	4.000	Tubo	Estriol – Creme vaginal Tubo1 mg/g	R\$ 12,36	R\$ 49.440,00
136	40.000	Ampola	Etilefrina 10mg/MI Amp 1ml	R\$ 1,37	R\$ 54.800,00
137	100.000	Frasco	Fenoterol, Bromidrato 5mg/MI 20ml	R\$ 4,49	R\$ 449.000,00
138	40.000	Ampola	Fentanil 0,05mg 5ml	R\$ 4,99	R\$ 199.600,00
139	102.400	Ampola	Fitomenadiona 10mg/MI 1ml Im	R\$ 1,41	R\$ 144.384,00
140	10.000	Ampola	Fitomenadiona, 10 MG/ML, solução injetável / ampola 1ml	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
141	12.800	Comprimido	Fludrocortisona acetato, 0,1 mg	R\$ 1,44	R\$ 18.432,00
142	20.000	Cápsula	Formoterol fumarato, associado com budesonida, 12 mcg + 400mcg/dose, cápsula pó inalante, com frasco inalador/cápsula	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
143	16.000	Cápsula	Formoterol fumarato, associado com budesonida, 12 mcg + 400mcg/dose, cápsula pó inalante, refil.	R\$ 0,95	R\$ 15.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

144	3.000.000	Comprimido	Furosemida 40mg	R\$ 0,10	R\$ 300.000,00
145	320.000	Ampola	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável/2ml	R\$ 0,63	R\$ 201.600,00
146	4.800	Unidade	Glicerol, 95%, Supositório Adulto	R\$ 2,00	R\$ 9.600,00
147	3.000	Unidade	Glicerol, 95%, Supositório Infantil	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
148	19.200	Comprimido	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada	R\$ 0,19	R\$ 3.648,00
149	40.000	Ampola	Gliconato de cálcio, 10%, solução injetável/10ml	R\$ 2,40	R\$ 96.000,00
150	9.600	Sachê	Glicosamina, associada com condroitina, em sais sulfatos, 1,5 g + 1,2 g, pó oral/sachê 4,13 g	R\$ 3,21	R\$ 30.816,00
151	100.000	Ampola	Glicose, 25%, solução injetável/10 ml	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
152	100.000	Ampola	Glicose, 50%, solução injetável/10ml	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
153	32.000	Drágea	Hidralazina 25mg	R\$ 0,39	R\$ 12.480,00
154	192.000	Drágea	Hidralazina 50mg	R\$ 0,41	R\$ 78.720,00
155	6.000	Ampola	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável/1ml	R\$ 5,16	R\$ 30.960,00
156	4.000.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,05	R\$ 200.000,00
157	60.000	Frasco/Amp	Hidrocortisona, 100mg, injetável/frasco-ampola	R\$ 2,37	R\$ 142.200,00
158	80.000	Frasco/Amp	Hidrocortisona, 500mg, injetável/frasco-ampola	R\$ 4,49	R\$ 359.200,00
159	10.000	Frasco	Hidróxido De Alumínio 61,5% 100 ml – suspensão oral	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
160	2.000	Frasco	Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio e dimeticona, 130 mg + 70 mg + 6 mg/ml, suspensão oral 240 ml	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
161	3.000	Frasco	Hidroxizina Cloridrato, 2 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 120 ML	R\$ 12,73	R\$ 38.190,00
162	700.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,15	R\$ 105.000,00
163	400.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
164	20.000	Frasco	Ibuprofeno Suspensão Oral 20mg/ML 100ml	R\$ 4,15	R\$ 83.000,00
165	200	Frasco	Ipratrópio brometo, 0,25 mg/ml, solução para inalação	R\$ 1,32	R\$ 264,00
166	700.000	Comprimido	Isossorbida, Dinitrato De, Sublingual 5mg	R\$ 0,28	R\$ 196.000,00
167	40.000	Comprimido	Isossorbida, sal dinitrato, 10 mg	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
168	60.000	Comprimido	Isossorbida, sal mononitrato, 20 mg	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
169	160.000	Comprimido	Isossorbida, sal mononitrato, 5 mg, sublingual	R\$ 0,23	R\$ 36.800,00
170	700.000	Comprimido	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40mg	R\$ 0,29	R\$ 203.000,00
171	2.000	Frasco	Lactulose, 667 Mg/ML, Xarope - Frasco 120 ML	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
172	60.000	Comprimido	Levodopa 200 Mg + Carbidopa 12,5 Mg + Entacapon 200 Mg	R\$ 6,03	R\$ 361.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

173	60.000	Cápsula	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	R\$ 1,38	R\$ 82.800,00
174	119.200	Comprimido	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	R\$ 1,82	R\$ 216.944,00
175	300.000	Comprimido	Levodopa, associado à carbidopa, 200mg + 50mg	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
176	150.000	Comprimido	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
177	20.000	Comprimido	Levonorgestrel Comprimido 0,75 mg	R\$ 2,97	R\$ 59.400,00
178	40.000	Comprimido	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
179	400.000	Comprimido	Levotiroxina 100mcg	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
180	400.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
181	400.000	Comprimido	Levotiroxina 50mcg	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00
182	2.000	Frasco	Lidocaína 10% Spray Fr 50ml	R\$ 44,99	R\$ 89.980,00
183	23.040	Bisnaga	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia 30 GR	R\$ 2,74	R\$ 63.129,60
184	40.000	Ampola	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, ampola de 5ml	R\$ 1,13	R\$ 45.200,00
185	26.000	Frasco	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, frasco de 20 ml	R\$ 3,00	R\$ 78.000,00
186	632.000	Comprimido	Loratadina 10mg	R\$ 0,08	R\$ 50.560,00
187	50.000	Frasco	Loratadina, 1mg/ml, xarope, frasco 100ml.	R\$ 2,14	R\$ 107.000,00
188	13.000,00 0	Comprimido	Losartana Potassica 50mg	R\$ 0,08	R\$ 1.040.000,00
189	1.040.000	Comprimido	Mebendazol 100mg	R\$ 0,30	R\$ 312.000,00
190	104.000	Frasco	Mebendazol Suspensão Oral 20 Mg/ frasco 30ml	R\$ 1,25	R\$ 130.000,00
191	960.000	Comprimido	Metformina Cloridrato 500mg	R\$ 0,09	R\$ 86.400,00
192	960.000	Comprimido	Metformina, Cloridrato 850mg	R\$ 0,12	R\$ 115.200,00
193	7.600.000	Comprimido	Metildopa 250 Mg	R\$ 0,44	R\$ 3.344.000,00
194	7.600.000	Comprimido	Metildopa 500 Mg	R\$ 1,27	R\$ 9.652.000,00
195	128.000	Comprimido	Metilergometrina maleato, 0,125 mg	R\$ 0,18	R\$ 23.040,00
196	16.000	Ampola	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ 1ml, solução injetável	R\$ 1,68	R\$ 26.880,00
197	2.000	Comprimido	Metilfenidato cloridrato, 10 mg	R\$ 0,39	R\$ 780,00
198	16.000	Frasco/Amp	Metilprednisolona, sal succinato, 125 mg, pó liofilizado + diluente, injetável	R\$ 11,73	R\$ 187.680,00
199	26.000	Frasco/Amp	Metilprednisolona, sal succinato, 500 mg, pó liofilizado + diluente, injetável	R\$ 6,65	R\$ 172.900,00
200	60.000	Frasco	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ 10ml, solução oral	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00
201	104.000	Ampola	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ 2 ml, solução injetável	R\$ 0,57	R\$ 59.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

202	4.032.000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato De, 10 Mg	R\$ 0,13	R\$ 524.160,00
203	2.000	Ampola	Metoprolol, 1 mg/ 5ml, solução injetável	R\$ 9,17	R\$ 18.340,00
204	2.000	Frasco	Milrinona, 1 mg/ 20 ml, solução injetável	R\$ 69,12	R\$ 138.240,00
205	200.000	Frasco	Multivitaminas, Vitaminas A, C, D, E ,vitaminas complexo B, solução oral - gotas Frasco 20ml	R\$ 17,90	R\$ 3.580.000,00
206	6.000.000	Comprimido	Multivitaminas, vits: B1,B2,B3,B5,B6, B12, associadas ao ácido fólico e ao ferrocarbonila	R\$ 0,21	R\$ 1.260.000,00
207	128.000	Ampola	Multivitaminas, vits: B2; B3; B6; C, associadas à frutose, solução injetável ampola 10ml	R\$ 41,80	R\$ 5.350.400,00
208	13.000	Ampola	Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ 1ml, solução injetável	R\$ 0,84	R\$ 10.920,00
209	40.000	Comprimido	Nifedipino 10mg	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
210	40.000	Comprimido	Nifedipino 20mg Retard	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
211	30.000	Comprimido	Nimodipina 30mg	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
212	2.000	Ampola	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável	R\$ 32,59	R\$ 65.180,00
213	13.000	Frasco/Amp	Nitroprusseto De Sódio, 50 Mg, Injetável	R\$ 12,04	R\$ 156.520,00
214	40.000	Ampola	Norepinefrina, Sal Bitartarato, 2 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 4 ML	R\$ 6,90	R\$ 276.000,00
215	20.000	Comprimido	Norfloxacino 400mg	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
216	10.070.000	Cápsula	Omeprazol 20mg	R\$ 0,09	R\$ 906.300,00
217	40.000	Cápsula	Omeprazol 40mg	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
218	1.280	Bisnaga	Oxido De Zinco + Retinol + Vitamina D3 - bisnaga 100 g	R\$ 5,87	R\$ 7.513,60
219	7.000	Ampola	Pancurônio Brometo 2mg/ 2ml	R\$ 9,46	R\$ 66.220,00
220	6.400.000	Comprimido	Paracetamol 500mg	R\$ 0,48	R\$ 3.072.000,00
221	60.000	Frasco	Paracetamol Solução Oral 200 Mg/ML - frasco 15ml	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
222	3.840	Drágea	Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg	R\$ 0,35	R\$ 1.344,00
223	10.000	Comprimido	Pentoxifilina 400mg	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
224	7.000	Ampola	Pentoxifilina, 20 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 5 ML	R\$ 2,62	R\$ 18.340,00
225	32.000	Comprimido	Piridostigmina, Brometo De 60 Mg	R\$ 0,37	R\$ 11.840,00
226	20.000	Comprimido	Pirimetamina 25 Mg	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
227	30.000	Drágea	Prednisolona, Fosfato Sódico De, Solução Oral 1.34 Mg/ML - FRASCO 100ml	R\$ 6,50	R\$ 195.000,00
228	600.000	Comprimido	Prednisona 20mg	R\$ 0,23	R\$ 138.000,00
229	440.000	Comprimido	Prednisona 5mg	R\$ 0,10	R\$ 44.000,00
230	5.000.000	Comprimido	Prometazina Cloridrato, 25 Mg	R\$ 0,12	R\$ 600.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

231	100.000	Ampola	Prometazina Cloridrato, 25 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 2 ML	R\$ 2,08	R\$ 208.000,00
232	3.200	Comprimido	Propafenona ,Cloridrato 300 Mg	R\$ 0,60	R\$ 1.920,00
233	32.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 Mg	R\$ 0,42	R\$ 13.440,00
234	1.920.000	Comprimido	Propranolol, Cloridrato 40mg	R\$ 0,07	R\$ 134.400,00
235	12.800	Frasco	Ranitidina 15mg/ML - Frasco 120 ml	R\$ 4,59	R\$ 58.752,00
236	270.000	Ampola	Ranitidina 25mg/ML - ampola 2ml	R\$ 2,59	R\$ 699.300,00
237	7.000.000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato 150mg	R\$ 0,37	R\$ 2.590.000,00
238	12.800	Cápsula	Rivastigmina 1,5 Mg	R\$ 4,31	R\$ 55.168,00
239	9.600	Cápsula	Rivastigmina 4,5 Mg	R\$ 1,91	R\$ 18.336,00
240	2.000	Frasco	Rocurônio, Brometo 10 Mg/ML - 5 ML	R\$ 19,70	R\$ 39.400,00
241	2.000	Frasco	Ropivacaína cloridrato, 0,75%, solução injetável – Frasco 20 ml.	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
242	100.000	Comprimido	Rosuvastatina, cálcica, 20 mg.	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
243	100.000	Cápsula	Saccharomyces boulardii - 17, 100 mg	R\$ 0,98	R\$ 98.000,00
244	100.000	Cápsula	Saccharomyces Boulardii -17, 200 Mg	R\$ 2,15	R\$ 215.000,00
245	4.000.000	Envelope	Sais para reidratação oral, composição: cloreto de sódio 1,066g;glicose 6,093g, cloreto de potássio 0,457g e citrato sódio 0,884g, pó para diluição, uso oral, envelope contendo 8,5g	R\$ 0,50	R\$ 2.000.000,00
246	20.000	Ampola	Salbutamol 0,5 mg/ML- ampola 1ml	R\$ 2,03	R\$ 40.600,00
247	30.000	Comprimido	Salbutamol 2 Mg	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
248	100.000	Frasco	Salbutamol, 0,4 mg /ml, xarope – 100ml	R\$ 1,19	R\$ 119.000,00
249	60.000	Frasco	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral – Frasco 200 doses.	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00
250	160.000	Frasco	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização – Frasco de 10 ml	R\$ 10,74	R\$ 1.718.400,00
251	2.000	Comprimido	Sildenafil, sal citrato, 25 mg	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
252	60.000	Frasco	Simeticona 75mg/ML - frasco 15ml	R\$ 1,54	R\$ 92.400,00
253	300.000	Comprimido	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
254	1.500.000	Comprimido	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
255	2.000.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,10	R\$ 200.000,00
256	6.000	Ampola	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável 10ml	R\$ 6,92	R\$ 41.520,00
257	104.000	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/ML - Frasco 30ml	R\$ 0,90	R\$ 93.600,00
258	1.000.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg	R\$ 0,04	R\$ 40.000,00
259	10.000	Frasco/Amp	Suxametônio cloreto, 100 mg, injetável	R\$ 19,04	R\$ 190.400,00
260	30.000	Frasco/Amp	Tenoxicam, 20 mg, injetável	R\$ 6,75	R\$ 202.500,00
261	64.000	Comprimido	Tenoxicam 20mg	R\$ 0,58	R\$ 37.120,00
262	32.000	Cápsula	Teofilina 100 Mg	R\$ 0,46	R\$ 14.720,00
263	32.000	Cápsula	Teofilina 200 Mg	R\$ 0,68	R\$ 21.760,00
264	20.000	Comprimido	Tiabendazol 500 Mg	R\$ 2,91	R\$ 58.200,00
265	2.000	Frasco	Tiabendazol Suspensão Oral 50 Mg/ML – frasco 40ml	R\$ 26,89	R\$ 53.780,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

266	8.000	Bisnaga	Tiabendazol, 50 mg/g, pomada Bisnaga 45 g	R\$ 21,30	R\$ 170.400,00
267	6.400	Comprimido	Tiamina 300 Mg	R\$ 0,28	R\$ 1.792,00
268	6.400	Comprimido	Ticlopidina, Cloridrato 250 Mg	R\$ 1,09	R\$ 6.976,00
269	2.000	Frasco	Valproato de sódio, 50 mg/ml, xarope/frasco 100 ml	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
270	13.000	Comprimido	Varfarina Sódica, 5 Mg	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
271	20.000	Ampola	Vasopressina, 20 Ui/ML, Solução Injetável - Ampola 1 ML	R\$ 21,72	R\$ 434.400,00
272	2.000	Frasco/Amp	Vecurônio Brometo 4 mg/ml – ampola 1 ml	R\$ 45,35	R\$ 90.700,00
273	9.600	Comprimido	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg	R\$ 0,72	R\$ 6.912,00
274	700.000	Drágea	Verapamil, cloridrato 80 mg	R\$ 0,20	R\$ 140.000,00

Valor total: R\$ 73.210.174,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E DEZ MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS.



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Fundação Municipal de Saúde)

N.º ____/2021

O **Município de São Gonçalo**, com sede à Av São Gonçalo 100 Garagem 2 – Boa Vista, na cidade de São Gonçalo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) _____ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado(a) pela Portaria n.º _____ de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ____ de _____ de 2021 inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ - __ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento ____/2021, publicada no _____ de ____/____/2021, processo administrativo n.º **12.923/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades de urgência, emergência, SAMU, atenção especializada e atenção básica de saúde do município de São Gonçalo – SEMSA/FMS, especificado no **preâmbulo** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP _____ n.º ____/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)